



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 912, DE 22 DE JULHO DE 1.985.

Autoriza a celebração de convênio visando à recuperação da qualidade das águas da bacia do Rio Jundiáí.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária, realizada em 18 de julho de 1.985, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento e da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, tendo por objeto a conjugação de recursos humanos, técnicos, financeiros e materiais para planejar e executar as obras e serviços necessários à recuperação da qualidade das águas da bacia do Rio Jundiáí.

Artigo 2º - Participam do convênio o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, a CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A., conforme minuta do convênio que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

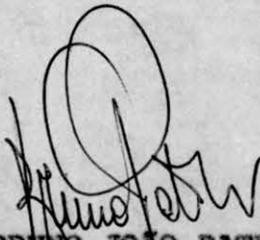
Of. Pmc. 73/85



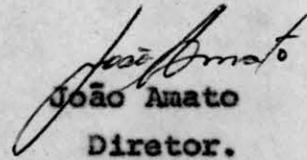
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Artigo 49 - Esta Lei entrará em vi
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Admi-
nistração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias
do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


João Anato
Diretor.